



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.974/2015

De 25 de fevereiro de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.619.050,00** (Hum Milhão Seiscentos e Dezenove Mil e Cinquenta Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2010 – Banco do Povo	3.3.50.39	15.000,00	Tesouro
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	18.541.0012.1129 - Programa de Identificação e Castração de Cães e Gatos	3.3.90.39	70.000,00	Estadual
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.1130 -Construção Escola Bº. Paineira	4.4.90.51	214.000,00	Federal
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1131 - Construção de Cozinha - Recinto “Chico Mineiro”	4.4.90.51	160.000,00 22.500,00	Estadual Tesouro
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1133 – Reforma da Praça Luis Trentini.	4.4.90.51	360.000,00	Estadual
02.09 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	20.606.001.1127 – Aquisição de Trator Agrícola	4.4.90.52	159.300,00	Federal
02.07 – Secretaria de Esporte Lazer e Juventude	27.812.0015.1124 – Aquisição de Academia ao Ar Livre	4.4.90.52	80.000,00	Federal
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1132 – Convênio Água è Vida	3.3.90.39	262.400,00	Estadual
02.06 – Secretaria de Urbanismo	15.451.0007.1068 – Asfaltar Av. José de Nóbrega	4.4.90.51	245.850,00 30.000,00	Federal Tesouro

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- ✓ **Superavit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$1.619.050,00 (hum milhão, seiscentos e dezenove mil e cinquenta reais)**. Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo